PROJETO DE LEI Nº CM 009/2023

Institui o “Programa Educação Política na Escola” no âmbito do Município de Divinópolis e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Divinópolis, autorizado a criar o Programa Educação Política na Escola no âmbito do Município, com a finalidade de possibilitar aos alunos, pais e mães de alunos e profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino, o devido conhecimento para acessar e entender os sites da Câmara Municipal, Assembleia Legislativa, Câmara Federal, Senado Federal, Prefeitura Municipal, Governo Estadual, Governo Federal, TRE, STE e demais portais de transparência.

Art. 2º As atividades de que trata esta Lei deverão ser ministradas pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Divinópolis, com agenda a ser ajustada com a Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3° Fica autorizada a celebração de convênios com empresa privada, órgão público, faculdades, universidades e escolas de ensino técnico para auxiliar na execução do Programa Educação Política na Escola.

Art. 4º Cabe ao Poder Executivo, regulamentar o programa e a forma de participação do mesmo quanto a participação e da frequência de participação de cada escola da Rede de Ensino Municipal.

Art. 5º O Projeto do Programa Educação Política na Escola, terá como como guisa os seguintes objetivos:

I - Habilitar o aluno a acessar e entender os vários sites do sistema público, para acompanhar o trabalho de agentes políticos e servidores, transparência dos gastos, acompanhamento do sistema eleitoral e todo o sistema da esfera dos governos;

II - levar o aluno a pensar em seu papel como cidadão e no impacto de suas ações na sociedade, como importante ferramenta para a cidadania ativa;

III - fazer do projeto um incentivo para os alunos aumentarem o interesse nas atividades escolares, como também, manter um boa frequência escolar;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site https://divinopolis.mg.leg.br/verificador

IV - desenvolver a sensibilidade dos alunos para repensar valores éticos e humanitários, tais como empatia, compaixão, solidariedade, respeito, senso de justiça, tolerância às diferenças, transparência e cidadania, com intuito de quebrar o ciclo de violência;
V - contribuir para o desenvolvimento de atitudes e pensamentos críticos dos alunos;
VI - capacitar aos alunos agirem com responsabilidade enquanto cidadão.

Art. 6º Os Poderes Legislativo e Executivo determinarão as despesas próprias decorrentes para a execução desta Lei, suplementadas se for o caso, de acordo com a conveniência.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei busca promover e fomentar a inteiração dos alunos em formação e a sociedade na informação do trabalho realizado pelos representantes do povo. É preciso facilitar experiências reflexivas críticas e dar suporte para os alunos fazerem suas próprias escolhas de novas maneiras de ser, de enxergar a realidade e das consequências de suas escolhas e ações. A educação política é um processo de transmissão de informações e conhecimentos cuja finalidade é disponibilizar ao cidadão um repertório que lhe permita compreender as nuances das ações de políticos e servidores públicos e que também o capacite para participar ativamente do cotidiano político do município, do estado e da união. Orientar professores, coordenar a construção e atualização do Projeto Político Pedagógico, analisar os resultados de aprendizagem dos estudantes e liderar a elaboração de caminhos de melhoria, garantir espaços de participação e acompanhamento da comunidade escolar nas ações dos governantes.

É através da educação que conseguimos uma sociedade engajada e o futuro é uma semente cultivada no presente, acreditando no potencial do ser humano; considerando que esta é uma proposta de relevante interesse público, motivo pelo qual peço aos meus nobres pares que apreciem e aprovem este Projeto de Lei.

Divinópolis, 26 de Janeiro de 2023

ASSINADO DIGITALMENTE
NILTON FLAVIO DE OLIVEIRA MARRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Vereador Flávio Marra
Presidente da Comissão de Bem Estar e Proteção Animal
Membro da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Membro da Comissão de Justiça, Legislação e Redação
Vice-líder do Governo
Líder do PATRIOTA
(37) 9 8831-4792

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site https://divinopolis.mg.leg.br/verificador